

LEI MUNICIPAL Nº 233 /2000 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

“ESTIPULA ALÍQUOTA PARA FINS DE COBRANÇA DO
ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA-PARA O EXERCÍCIO DE 2.001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

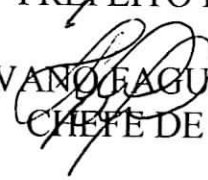
Art. 1º - Fica por esta Lei, estipulada a alíquota de 3% (três por cento),
para fins de cobrança do ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA, para o exercício de 2.001 no Município de
Talismã-To.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, AOS 27 (VINTE E
SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2000.


MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.


SILVANO MAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.